

ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: UMA ABORDAGEM TRANSDISCIPLINAR

Coordenador: SALO DE CARVALHO

O advento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90) é um marco essencial no que tange ao tratamento legal do tema da infância e juventude no Brasil. O ECA pauta-se pelas diretrizes estabelecidas na Convenção das Nações Unidas do Direito da Criança de 1989 e busca, primordialmente, superar a visão do jovem como sujeito incapaz pela ideia de sujeito em condição peculiar de desenvolvimento (art. 6º do ECA). Essa ideia leva-nos, em um contexto jurídico, a considerar as especificidades da condição em que se encontram tais sujeitos, outorgando-lhes direitos e deveres compatíveis com esse peculiar estágio de desenvolvimento. Assim, o objetivo do ECA é propiciar um tratamento humanista (porém não assistencialista) ao tema da juventude, substituindo o estigma do "menor infrator" pela compreensão das especiais condições que estão atreladas a condutas desviantes por parte de crianças e adolescentes. No entanto, passados mais de vinte anos de vigência, percebe-se que a práxis jurídica ainda não se adaptou às diretrizes apontadas pelo ECA. Os juristas brasileiros insistem em aplicar irrefletidamente o Código Penal de 1940, e muitas vezes o tratamento dispensado ao jovem em conflito com a lei é igual ou mesmo pior do que aquele que se dá a adultos, em função do descompromisso com garantias penais de fundamental importância. Assim, embora, teoricamente, o jovem não seja autor de crimes (mas sim de atos infracionais) e não esteja submetido a penas (mas sim a medidas socioeducativas), na prática o que existe no Brasil é um direito penal juvenil, de cunho preponderantemente punitivista. Tendo como ponto de partida essa alarmante realidade e adotando uma perspectiva crítica, o Grupo de Assessoria a adolescentes selecionados pelo sistema penal juvenil (G10), criado no início de 2011, possui como objetivo primordial a assistência/assessoria jurídica, psicológica e educativa a adolescentes hipossuficientes em situação de conflito com a lei, perspectiva transdisciplinar e humanista que vai ao encontro do que se espera de um Serviço de Assessoria Jurídica Universitária. A atuação do grupo junto a esses adolescentes tem como prerrogativa a necessidade de efetivo cumprimento do ECA, na busca pelo aperfeiçoamento de um sistema que, em teoria, pauta-se pelo o caráter pedagógico das denominadas medidas socioeducativas. Para a efetiva concretização de seus objetivos, o G10 conta com uma rede integrada de parcerias, cujo objetivo é atender ao jovem em suas diversas demandas sociais, psicológicas, educacionais e jurídicas. São partes integrantes dessa rede, além do

SAJU (representado pelo G10), o Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PPSC) da UFRGS, a Estação Psi (Estudo e Ação em Políticas de Subjetivar e Inventar) da Faculdade de Psicologia da UFRGS, o Núcleo de Extensão e Pesquisa Interdepartamental de Práticas com Adolescentes e Jovens em Conflito com a Lei (PIPA) e o Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (PEMSE). Como bolsista do G10, Eduardo Georjão Fernandes propôs ações a serem realizadas nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão. São as principais delas: No âmbito do Ensino: -Promover evento na Faculdade de Direito sobre o tema do ato infracional, convidando palestrantes provenientes das áreas do Direito, da Psicologia e da Educação, de forma a divulgar e fortalecer o vínculo institucional formado por meio do PIPA e das demais parcerias. -Promover, no 5º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária, mesa de debates sobre o tema do ato infracional, com debatedores provenientes das áreas do Direito, da Psicologia e da Educação, de forma a divulgar e fortalecer o vínculo institucional formado por meio do PIPA e das demais parcerias. No âmbito da Pesquisa: - Incentivar a produção científica por parte de outros membros do SAJU, auxiliando na elaboração do Currículo Lattes de novos assistentes (ou mesmo de assistentes antigos, mas ainda não informados sobre a plataforma Lattes); - Criar e constantemente atualizar um lista básica de referências bibliográficas sobre o tema do adolescente em conflito com a lei, com fins de capacitar novos membros e de dialogar com os grupos do SAJU que possuem temáticas afins. No âmbito da Extensão: - Realizar o diálogo entre o SAJU e alguns de seus parceiros institucionais (PPSC, Estação Psi, PIPA, PEMSE), fortalecendo a rede atual e buscando sua gradual expansão; - Com fins de divulgação das atividades do SAJU, elaborar blog e twitter do G10, captando parceiros que possam expandir a rede institucional já estabelecida; - Acompanhar semanalmente (às quartas-feiras) as reuniões do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PPSC); - Comparecer e elaborar pautas e encaminhamentos das reuniões mensais da coordenação do PIPA, mantendo os membros do SAJU informados sobre os rumos da parceria; - Auxiliar na elaboração e na concretização das ações propostas pelo PIPA; - Debater e promover melhorias ao Regulamento Interno do PIPA; - Aprimorar as relações entre o SAJU e os órgãos do sistema Judiciário, por meio de ofícios que apresentam a estrutura e a forma de atuação do SAJU e especialmente do G10; - Atuar fortemente no âmbito institucional da FASE, realizando a aproximação com a citada instituição e questionando, sempre que possível, as finalidades subjacentes à internação juvenil; - Trabalhar na ampliação - e não apenas na execução - dos projetos do SAJU. Como conclusão, vale dizer que as propostas explicitadas neste projeto buscam, acima de tudo, desnaturalizar tradicionais procedimentos de violência institucionalizada. A partir do

estudo dos teóricos do "labeling approach", não podemos mais deixar de perceber criticamente os processos seletivos de criminalização inerentes à sociedade na qual estamos inseridos. Adolescentes em conflito com a lei que adentram o SAJU não são criminosos natos (na concepção lombrosiana de crime), mas sim sujeitos enquadrados em determinados padrões sociais, econômicos e raciais, capturados por um sistema perverso e estigmatizante. Mais do que simplesmente condená-los ou "proteger" a sociedade da ação desses jovens, é nosso papel reconhecer as condições nas quais se produzem os atos tidos como criminosos e atuar no questionamento das consequências geradas por posturas radicalmente punitivistas. A realidade é que, na atual configuração jurídica em que se inserem adolescentes em conflito com a lei, há pouquíssimos espaços de escuta que proporcionem o desenvolvimento do potencial criativo inerente à juventude. Portanto, no trabalho com esses jovens (tanto por meio da assistência/assessoria jurídica prestada pelo SAJU quanto através das parcerias institucionais firmadas), é fundamental atuar na contramão das tradicionais posturas estigmatizantes. Apenas sendo reconhecidos como sujeitos de direito, esses adolescentes terão a oportunidade de desenvolver-se autonomamente, tornando-se adultos inseridos (e não excluídos) socialmente.